

PROJETO DE LEI N.º 09 DE 23 DE JANEIRO DE 2.024



"PROMOVE ALTERAÇÃO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.043 DE 30 DE JUNHO DE 2005."

O Povo do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. O Parágrafo único do artigo 40 da Lei Municipal n° 2.043/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A revisão geral da remuneração dos servidores municipais ocorrerá sempre no mês de <u>janeiro</u> de cada ano e sem distinção mesmo índice."

**Art.2°.** As demais disposições contidas na Lei Municipal n° 2.043/2005 permanecerão inalteradas;

Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, em 23 de janeiro de 2024.

ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal